

PROCESSO PRA-758/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Proposta Comercial) e Anexo IV (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, até o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Lote**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. Sala de Pregão da Pró-Reitoria de Administração, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-2000. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.1.1. Para envio apenas dos envelopes o endereço é Av. 09 de Julho, 246, Centro, Taubaté – SP, CEP 12020-200.

1.2.1.2. DATA: 10/02/2023

1.2.1.3. HORÁRIO: 09h30min (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto à Pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse **ou** apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5 e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02) por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 03/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

Pregão Presencial n° 03/23

Razão social da empresa

CNPJ/ E-MAIL/ TELEFONE

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos Termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. – **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

3.3.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.4. Nos documentos, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de

páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e IV (Minuta de Contrato);

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. **O preço total será expresso preferencialmente por extenso**;

4.1.3.1. **O critério de julgamento será por menor preço total global**, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I – Termo de Referência, III- Modelo de Proposta Comercial e IV - Minuta de Contrato.

4.1.4. prazo de execução: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo vigência: será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.

4.1.8. Declaração de visita técnica. (Envelope 01)

4.1.8.1. A visita técnica **será obrigatória** e o SESMO da UNITAU **fornecerá uma Declaração** de que a empresa licitante conhece os locais de prestação dos serviços.

4.1.8.2. A declaração contida no subitem 4.1.8.1. deverá estar no envelope 01 (proposta Comercial), sob pena de desclassificação da proposta em caso de não apresentação das mesmas no referido envelope.

4.1.9. As empresas interessadas **deverão agendar** com o SESMO da UNITAU, através do telefone (12) 3622-5585 ou pelo e-mail sesmo@unitau.br, em dias úteis e nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30 e serão realizadas nos 06, 07 ou 08/02/2023.

4.1.10. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.7., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.9. Na proposta, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital e sem a declaração de visita técnica será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% do valor global. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

4.6. O lote 2 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.6.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP), esta será aberta para ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Tributários, inscritos na dívida ativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida

no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. A empresa ME e/ou EPP terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.14. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Nos documentos, as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, a pregoeira poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item

5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo à pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2 de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS E TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.1.1. O documento de impugnação deverá ser protocolado no Serviço de Licitações e Compras, na Av. 09 de julho, 246, Centro – Taubaté/SP, por representante munido de Procuração da Empresa (pública ou particular) com poderes para o ato e Contrato Social com sua última alteração, nos horários: 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do

recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora antes da adjudicação deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após a sessão o certificado do registro fornecido pelo Inmetro.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.4. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.4.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.4. que não concordarem em celebrar o contrato.

9.5. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou

instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a Administração aplicar ao Fornecedor, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades que segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

10.3 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

10.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

10.4 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Duta Procuradoria Jurídica.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11 – AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

13 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

14 – DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu

valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

15.7. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.8. A Pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.9. Consultas **deverão** ser dirigidas à Pregoeira por meio do e-mail questionamentos@unitau.br. Não utilizar outro e-mail para formular perguntas, pois não são de acesso da Pregoeira e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

15.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, até o dia 08/02/2023 às 18h.

15.10.2. A Pregoeira responderá os questionamentos até dia 09/02/2023 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.11. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento, conforme art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15.12 O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 28 de janeiro de 2023.

Iara Uemori
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Especificações do item

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
01	1	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA COM 10L.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	230,0000	SER - SERVIÇO
	2	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 04KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	127,0000	SER - SERVIÇO
	3	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM-06KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	112,0000	SER - SERVIÇO
	4	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO-COM 12KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000	SER - SERVIÇO
	5	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 06KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	53,0000	SER - SERVIÇO
	6	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 25KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000	SER - SERVIÇO
	7	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG-RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000	SER - SERVIÇO
	8	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 4KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	35,0000	SER - SERVIÇO
	9	INSPEÇÃO MENSAL EM EXTINTOR.- DE COMBATE A INCÊNDIOS NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000	SER - SERVIÇO
	10	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO-DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 12779. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20,0000	SER - SERVIÇO
02	01	INSPEÇÃO MENSAL EM EXTINTOR.- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO MENSAL DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO NO CAMPUS DE CARAGUATATUBA, POR 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,0000	SER - SERVIÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional

Aquisição de Serviços

(01) Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores da Universidade de Taubaté e inspeção dos extintores do Campus de Caraguatatuba/SP.

(02) Motivação:

Atender as exigências legais contempladas nas Normas Regulamentadoras nº 23, do Ministério do Trabalho e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, sendo observados para execução destes serviços os procedimentos previstos pelas Normas NBR 12962, NBR 13485 e NBR 129623 e suas atualizações.

(03) Especificações técnicas:

3.1 A empresa deverá executar os serviços de manutenção e recarga de extintores de acordo com a vigente legislação, na quantidade estimada de 571 extintores distribuídos nos diversos Departamentos e Setores Universidade de Taubaté, localizados nos Campi Taubaté.

3.2. As inspeções mensais dos extintores deverão atender a todos os prédios da UNITAU e do Campus de Caraguatatuba, inclusive os novos equipamentos de combate a incêndios (extintores) que poderão ser adicionados após a assinatura do contrato e contemplados nos novos projetos técnicos de construção.

Todas as inspeções mensais dos extintores deverão estar incluídas no preço global do presente contrato.

Lote 01: Prestação de Serviços nos Campi Taubaté

Item	Descrição do material/serviço	Quantidade Estimada/Ano
01	Manutenção e recarga em extintor tipo água com 10l, conforme termode referência.	230
02	Manutenção e recarga em extintor tipo pó seco com 04 kg, conformetermo de referência.	127

03	Manutenção e recarga em extintor tipo pó seco com 06 kg, conformetermo de referência.	112
04	Manutenção e recarga em extintor tipo pó seco com 12 kg, conformetermo de referencia.	03
05	Manutenção e recarga em extintor tipo Co2 com 6 kg, conforme termode referencia.	53
06	Manutenção e recarga em extintor tipo co2 com 25 kg, conforme termoe referência.	01
07	Manutenção e recarga em extintor tipo abc 6 kg, conforme termo ereferência.	10
08	Manutenção e recarga em extintor tipo abc 4 kg, conforme termo ereferência	35
TOTAL		571
Item	Descrição dos Serviços	Prazo
09	Inspeção de extintores de combate a incêndios, mensal, nos diversos Departamentos dos Campi Taubaté, por 12 meses, conforme termo de referência.	12 meses
Item	Descrição do material/serviço	Quantidade Estimada/Ano
10	Teste Hidrostático em mangueira de incêndio, conforme termo ereferência.	20

Lote 02: Prestação de Serviços no Campus de Caraguatatuba

Item	Descrição dos Serviços	Prazo
01	Inspeção de extintores de combate a incêndios, mensal, no Campus de Caraguatatuba, por 12 meses, conforme termo de referência.	12 meses

3.2- Serviços de Inspeção de extintores de combate a incêndios

3.2.1 O serviço de inspeção deverá ser realizado mensalmente, por pessoal habilitado, com a finalidade de verificar as condições originais de operação de cada extintor da Universidade de Taubaté e Caraguatatuba, apresentando relatório mensal, conforme modelo apresentado no **Anexo 01**.

3.2.1 A inspeção mensal dos extintores deverá ser realizada nos diversos departamentos, Campi, Clínicas, setores de Taubaté e Caraguatatuba e deverá contemplar:

- Limpeza externa dos extintores e dos componentes aparentes (verificar orifício das mangueiras);
- Aperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Substituição dos quadros de instruções, quando necessário;
- Substituição ou reposição dos componentes, que não sejam submetidos à pressão, quando necessário;
- Verificação do indicador de pressão, dos extintores de baixa pressão;
- Verificação de obstrução e sinalização. Se necessário, executar ou solicitar a desobstrução da

área. Caso não seja possível, informar a segurança do trabalho da Unitau (através de relatório);

- Fixação de placas de sinalização dos equipamentos de combate a incêndio, quando necessária à reposição ou troca, com fita dupla face. As placas deverão ser fornecidas pela Unitau;

- Preenchimento de etiqueta auto-adesiva de inspeção;

- Limpeza e conservação da área destinada à colocação dos extintores reservas e mangueiras,

- Verificação das condições físicas dos suportes de parede (caso seja necessário a instalação do suporte a contratada irá fixar, e o material e será fornecido pela contratante) e piso dos extintores;

O piso dos extintores deverá ser demarcado pela empresa contratada (caso necessário) com fornecimento de material pela contratante (tinta e pincel), e se houver a possibilidade da demarcação com fita adesiva, a empresa contratante fornecerá e demarcará o local.

- Para os extintores de CO₂, verificação: Difusor; o Punho de manejo; o Conjunto apague; as Mangueiras, e a Pesagem semestral, sendo:

- Utilização de equipamento de precisão móvel;

- Análise e conferência dos dados obtidos, com o cravado na válvula;

- Emissão de relatório de pesagem semestral conforme NBR 11716;

- Elaboração de relatório informativo, com preenchimento de planilha referente à inspeção realizada.

- Deverá ser fornecida planilha, em plataforma EXCEL, com relação e localização dos extintores, mangueiras e os serviços realizados, em cada equipamento.

- Até 5% dos extintores que necessitarem ser utilizados e já tiverem sido manuseados (independente do motivo) durante o ano deverão estar contemplados no preço final apresentado.

3.2.3. A inspeção mensal deverá ser previamente agendada junto ao SESMO, pelo e-mail sesmo@unitau.br, ficando o transporte e o deslocamento interno e externo, inclusive do responsável da UNITAU por acompanhamentos do serviço, sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. – Serviços de Manutenção e Recargas dos Extintores (Taubaté):

Os serviços de manutenção e recarga dos extintores deverão ser executados e contemplar imprescindivelmente nas seguintes condições:

- A ausência dos extintores e mangueiras para manutenção deverá ser suprida pela contratada, na proporção de 50% dos equipamentos retirados por mesmo tipo e capacidade;
- O número do cilindro do extintor deverá ser pintado na cor prata;
- A contratada deverá apresentar o relatório dos extintores relacionando os departamentos/setores onde foram retirados, conforme modelos apresentados nos ANEXOS 01 e 02;
- Os extintores deverão ser personalizados (**pintados**) com a logomarca da UNITAU;
- Para extintores com carga de Pó Químico Seco, será obrigatório o envio do certificado de conformidade do pó utilizado nos extintores (Monofostato de Amônio e Sulfato de Amônio, 55% de pureza e Bicarbonato de Sódio 95% de pureza);
- Colocar trava e lacre, fixação do selo de identificação de conformidade; da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia e o quadro de informações, rótulo;
- Nos serviços de manutenção dos extintores pela contratada, deverão estar incluídas, as possíveis substituições de peças no respectivo contrato, entre elas:
Manômetro, Mangueira AP/PQS, Mangueira CO2, Saia Plástica, Difusor CO2, Punho CO2, Conjunto apague CO2, Válvula de baixa pressão, Válvula de Alta pressão CO2 (entre outros que se fizerem necessários).
- A contratada não poderá cobrar taxa de serviço para mangueiras e extintores “condenados”;
- Os relatórios dos extintores deverão ser elaborados conforme modelo do Anexo 01 (deverão ser encaminhados via email dois dias úteis antes da devolução dos extintores pela contratada), o documento impresso no dia da devolução dos extintores.
- Os extintores quando retirados pela contratada para manutenção deverão ser etiquetados com o nome do local (departamento/Setor), para que a devolução de cada extintor seja efetuada no lugar correto.
- A logomarca, a pintura e o **TESTE HIDROSTÁTICO** dos extintores deverão estar incluídos no preço global do presente contrato.



UNITAU

- Os extintores de água deverão ser esvaziados no local e os demais retirados pela contratada deverão ser esvaziados obedecendo às leis ambientais vigentes.
 - Garantia 12 meses da manutenção e recarga dos extintores realizados pela contratante.
 - O procedimento para entrega e retirada dos extintores de incêndio das dependências da Unitau será acompanhado por um servidor responsável e será efetuado mediante recibo, em 02 (duas) vias, emitido pela contratante, assinado pelo Servidor da UNITAU e ou responsável habilitado para fiscalização, e também pelo responsável da Contratada (MODELO ANEXO 02). Todas as retiradas e entregas deverão ser realizadas com base na verificação das informações do cilindro dos extintores, caso a empresa contratada na devolução dos extintores as informações não coincidirem, ou seja, não trouxeram o mesmo cilindro de extintor, a empresa deverá substituir por um novo. Segue modelo abaixo:
 - O horário de retirada e devolução dos extintores será das 8h00 as 12 h00 e das 13 h00 as 17h00.
 - Cada lote de extintor para retirada e ou entrega serão reservados dois dias úteis seguidos para cada serviço (02 dias para retirada e 02 dias para entrega).
 - Os extintores ao serem transportados deverão ser acondicionados nos veículos de forma que evite o mínimo contato entre eles. Sendo colocados entre os extintores como exemplo: papelão, carpete, etc. para evitar o atrito o que pode causar avarias no material. Os veículos utilizados para transporte dos extintores deverão respeitar ao peso máximo estipulado pelo fabricante e seguindo as normas do Conselho Nacional de Trânsito.
- As mangueiras que forem para manutenção devem ser retiradas e devolvidas para o mesmo local de origem.
- Os funcionários da empresa contratada deverão utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando forem fazer o serviço: luva de vaqueta, óculos de segurança e botina com biqueira, em todos os departamentos e setores da UNITAU. No departamento de ciências agrárias deverão utilizar também perneira.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

4.1. A prestação dos serviços tem vigência de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

por iguais períodos até o limite de 12 (doze) meses.

4.2. A contratada deverá agendar o serviço de inspeção mensal junto ao SESMO até o 3º dia útil subsequente da assinatura do contrato.

4.3. A manutenção, a recarga e a entrega dos extintores deverão ser realizadas pela contratada no prazo de 15 dias úteis, contado da data de retirada dos extintores para manutenção a ser comunicada pelo SESMO.

4.3.1 O SESMO comunicará a contratada sobre a data de retirada dos extintores no prazo de 05 dias de antecedência e a quantidade a ser transportada para manutenção não poderá exceder o número máximo 100 extintores por remessa (independente do tipo e capacidade).

4.4. Todos os serviços deverão ser executados nos meses estipulados conforme agenda do SESMO.

4.2. Localização dos Departamentos/Setores

A contratada deverá efetuar a retirada e recolocação dos equipamentos nos locais, endereços, indicados dos departamentos/setores dos *Campi* Taubaté conforme discriminado neste termo de referência.

A inspeção mensal dos extintores deverá ser realizada nos endereços abaixo:

Lote 01:

Odontologia – Rua dos Operários, Nº 09– Centro CEP: 12020-340
Pós Graduação – Rua Visconde do Rio Branco, Nº210 – Centro CEP: 12020-040.
Ciências Sociais Letras, biblioteca e Pedagogia- Rua Visconde do Rio Branco nº22 – Centro, CEP: 12020-040.
Central de informática - Rua Expedicionária Ernesto Pereira nº116 – Centro CEP: 12020-330
EAD - Rua Conselheiro Moreira de Barros nº203-Centro CEP: 12010-080
Biblioteca Central- Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº140– Centro CEP: 12020-330
Engenharia Civil - Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº99 – Centro CEP: 12020-330



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Departamento de Informática – Avenida Marechal Deodoro da Fonseca Nº 605 – Centro CEP: 12080000
Almoxarifado/ CEMA/Patrimônio – Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170 – Centro CEP: 12020-330
Reitoria – Rua 04 de Março nº432 – Centro Cep: 12020-270.
Gestão e Negócios – Rua Expedicionário Ernesto Pereira Nº165 – Centro CEP: 12020-330.
Ciências jurídicas (direito) – Parque Dr. Barbosa de Oliveira Nº – Centro 285 - Centro, Taubaté - SP, 12020-190
JUTA – Rua Daniel Danelli S/ N– Vila das Graças -CEP12060-440
Solar da Viscondessa - Rua XV de Novembro Nº 851 – Centro CEP: 12020000
Clinica de Psicologia – Rua Barão da Pedra Negra Nº235 – Centro CEP: 12020-220
Arquitetura - Praça Dr. Félix Guizard nº 120 – Centro CEP: 12030-170
Campus do Bom Conselho: Avenida Tiradentes nº500 CEP: 12030-180
Campus Agronomia: Estr. Mun. Prof. Dr. José Luís Cembraneli nº 50000 CEP: 12030-180
Marcenaria/ Serralheria /Fazenda Piloto: Estr. Mun. Prof. Dr. José Luís Cembraneli, nº 5000 CEP: 12030-180
Anexo do Bom Conselho: Rua Pasqual Scalzoto Pastoreli nº 30 CEP: 12030-570
Radio/TV: Av. Walter Thaumaturgo nº 1047 R. Mal. Artur da Costa e Silva, - Vila Jaboticabeira, Taubaté - SP, CEP: 12010-490
Comunicação Social: Av. Professor Walter Thaumaturgo, Nº 739 CEP: 12030-040
Clinica de Fisioterapia: Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro. CEP: 12010-490.
BALBI Rua dos Operários, 100, Centro, CEP: 12020-340
Pro Reitoria de Finanças/Graduação/Estudantil/ Extensão: Av. Nove de Julho, 245 - Centro, SP, 12020-200
Pro Reitoria de Administração: Avenida 09 de julho: Av. Nove de Julho, 246 - Centro,SP, 12020-200
Quadra D: Praça Felix Guizard Nº 117 CEP: 12020-350

Lote 02:

A contratada deverá realizar inspeção mensal dos extintores, conforme endereço abaixo:

Endereço: Avenida José Herculano, 1086 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP.
CEP 11672901

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Nome: Luciana da Graça Gonçalves

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Setor: SESMO

Endereço: Avenida 09 de julho 246

Telefone: 12-36225585

E-mail: sesmo@unitau.br

(06) Visitas técnicas:

As visitas técnicas serão obrigatórias e deverão acontecer conforme agendamento a ser realizado diretamente com SESMO, nos horários 8h30 as 11h30 e das 14h00 as 16h30 em dias úteis pelo telefone -36225585.

(07) Condições e prazos de pagamento:

O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do ateste da Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

(08) Obrigações da contratada:

As empresas contratadas que vierem a desempenhar suas atividades nas dependências da UNITAU de Taubaté e Caraguatatuba deverão elaborar implantar e executar o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades (Norma regulamentadora n.º 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). O gerenciamento de riscos ocupacionais deverá constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho (NR 01 itens 1.5.3.1.1 e 1.5.3.1.3);

- Caso a contratada apresentar comprovação de estar desobrigada de apresentar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, ela deverá apresentar previamente, análise preliminar de risco, por intermédio de profissional especializado e entregá-lo ao SESMO;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

- Apresentar ao SESMO, antes do início da execução dos trabalhos da contratada, cópia do certificado de entrega de recebimento de equipamento de proteção individual (EPI), de treinamento para uso, higienização, manutenção e guarda, conforme determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE;
- Não será permitido aos empregados da contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.
- As empresas contratadas deverão apresentar ao SESMO, os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, com base na NR-07, juntamente com a relação de empregados a ser fornecida pela contratada;

As empresas contratadas deverão apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR07 de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE e Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020;

Quando do desligamento do empregado, durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame Demissional

(09) Qualificação técnica:

A empresa deverá apresentar o certificado do registro fornecido pelo Inmetro.

(10) Critério de avaliação das propostas:

Menor Preço por Lote

(11) Resultados esperados:

Cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 23 – Proteção Contra Incêndios.

Dr. Ana Paula Camargo Rodrigues
Chefe do SESMO



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Universidade de Taubaté, proceda com o **tratamento** dos seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

SÓCIO LICITANTE/ REPRESENTANTE LICITANTE

REPRESENTANTE LICITANTE

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Processo PRA nº 758/2022

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores**”, conforme especificações constantes do Anexo I e IV que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR EXTENSO (R\$)
1	01	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item.		
	02	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	03	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	04	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	05	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		

	06	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	07	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	08	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	09	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
	10	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		
2	11	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I, copiar descrição do item		

1) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

2) O prazo de execução dos serviços será conforme anexo I do Edital.

3) O prazo de pagamento será de até _____ (_____), após ateste da nota fiscal.

4) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

5) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

6) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição
Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....
Telefone.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....
Praça para fins de pagamento.

....., de de 2023.

(Nome Legível)

VII) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 758/2022

Licitação: Pregão nº 03/22

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

Parágrafo Único: Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o conteúdo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	1	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA COM 10L.- NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	230,0000	SER - SERVIÇO
	2	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM 04KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	127,0000	SER – SERVIÇO
	3	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO COM-06KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	112,0000	SER – SERVIÇO
	4	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO PÓ SECO-COM 12KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000	SER – SERVIÇO
	5	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 06KG.- NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	53,0000	SER – SERVIÇO
	6	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO CO2 COM 25KG.- NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000	SER – SERVIÇO
	7	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG- RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 6KG. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000	SER – SERVIÇO
	8	MANUTENÇÃO E RECARGA EM EXTINTOR TIPO ABC 4KG.-NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	35,0000	SER – SERVIÇO
	9	INSPEÇÃO MENSAL EM EXTINTOR.-DE COMBATE A	1,0000	SER – SERVIÇO

		INCÊNDIOS NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
	10	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO-DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 12779. NOS PRÉDIOS DO CAMPUS TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	20,0000	SER - SERVIÇO
2	01	INSPEÇÃO MENSAL EM EXTINTOR.-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO MENSAL DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO NO CAMPUS DE CARAGUATATUBA, POR 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,0000	SER – SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução do objeto, conforme constante no Termo de Referência, Anexo I, do Edital será por 12 meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 12 meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem ônus, por novas as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) prestado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

3.2. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 12 meses, contados da data do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$** _____ (_____), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2023.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, após o ateste da Nota Fiscal, conforme Anexo I, Termo de Referência.

5.3. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no SESMO, telefone (12) 3622-5585, e-mail sesmo@unitau.br.

5.4. O pagamento será efetuado observadas as seguintes condições:

5.4.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver

supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§4º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O **prazo de vigência** deste instrumento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses, a critério exclusivo da Contratante, contados da assinatura.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

14.2 Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Técnica em Segurança do Trabalho, Luciana da Graça Gonçalves, telefone (12) 3622-5585, e-mail: sesmo@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do objeto.

17.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2023.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
questionamentos@unitau.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*